

LEILÃO nº 01/2024

* Os horários considerados em todos os anexos são sempre os horários de Brasília/DF
DAE S.A. Água e Esgoto – em 14/08/2024

EDITAL DE LEILÃO

OBJETO: Alienação de sucatas de hidrometros (diversos diâmetros), geradas pelos setores da DAE S.A.

FORMA: ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance ou oferta de preço, vide art. 47 VI. do Regulamento.

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: Clausulado Independente/Singular.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00

ÁREA SOLICITANTE: SSU-DIM.

A DAE S.A. – Água e Esgoto de Jundiá situada na Av. Alexandre Ludke, nº 1500 – Vila Bandeirantes – Jundiá, inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73 doravante denominada simplesmente DAE S/A, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão do tipo "**MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE**", de **modo On-Line** para alienação de sucatas de hidrometros (diversos diâmetros), geradas pelos setores da DAE S.A.

O leilão será regido pela Lei Federal 13.303/2016, e suas alterações, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), normas e disposições consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação no site www.savoyleiloes.com.br, para envio de lances online, que terá encerramento no **dia 26/09/2024, a partir das 09:00 horas** e estará a cargo do Leiloeiro Oficial, Sr. Arnold Strass, matriculado na JUCESP sob nº 384, com escritório à Rua: Joaquim Pinto Seabra, 405, Vila Everest, Campos do Jordão/SP.

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Mapa de Gerenciamento de Riscos.

ANEXO III – Relatório Fotográfico.

1. OBJETO

Alienação de sucatas de hidrometros (diversos diâmetros) geradas pelos setores da DAE S.A. Água e Esgoto conforme lote abaixo.



LOTES	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MIN. UNITARIO (kg)
1	Sucata de Hidrometros	25.000 Kg.	R\$ 20,00

O quantitativo constitui mera estimativa, realizada pela DAE S/A Água e Esgoto, para avaliação do preço médio dos materiais.

A qualidade dos materiais, objeto desta alienação, está exemplificada no Anexo III – Relatório Fotográfico, sendo que, durante o período de contratação, a quantidade e os diâmetros dos materiais à disposição poderão variar dependendo da demanda da DAE S/A.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

Os interessados em participar do leilão on-line, deverão se cadastrar no site www.savoyleiloes.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão on-line, não sendo aceitas habilitações após esse prazo.

3. LANCES ON-LINE

- 3.1 O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.savoyleiloes.com.br, respeitando o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.
- 3.2 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 3.3 A DAE Jundiaí e o Leiloeiro não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. CONDIÇÕES DE VENDA

- 4.1 Os lotes relacionados serão vendidos a quem oferecer o maior lance em moeda corrente nacional por lote, em leilão de modo on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se à DAE Jundiaí, o direito de liberar os materiais, pelo maior preço alcançado, bem como, retirar algum lote/material, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro.
- 4.2 Os bens serão vendidos por lote, e NO ESTADO em que se encontram, sem garantias, eximindo-se o LEILOEIRO e a DAE S/A de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese referente a vícios e/ou defeitos ocultos e aparentes no material, objeto desta alienação.
- 4.3 Os interessados na aquisição dos lotes, previamente à apresentação de lance, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Bem como, indicar-se vistoriar os lotes, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características ou do estado de conservação dos lotes adquirido.



- 4.4 Da Vistoria (artigo 68, §7º e 8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A): os materiais objeto desta licitação, poderão ser vistoriados pelos interessados, sendo que a visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, com agendamento prévio com a SSU – Seção de Sustentabilidade, via telefone (11) 4589-1337, **das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 15:30 horas**, no seguinte endereço: Av. Alexandre Ludke n. 1500 – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP. Os materiais ora alienados são inservíveis para a DAE, devendo ser previamente verificados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e/ou desempenho, isto porque, serão entregues nas condições em que atualmente se encontram.
- 4.5 As fotos dos materiais (Anexo III) foram tiradas em diversos momentos diferentes do armazenamento temporário da sucata a ser destinada, sendo, portanto, MERAMENTE ILUSTRATIVAS, não representando necessariamente o estado real do lote, podendo haver alterações em virtude a demanda da DAE S/A.
- 4.6 Outros documentos poderão ser solicitados pela DAE S/A, para fins de concretização da transação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O ARREMATANTE deverá pagar à DAE S/A em Reais (R\$), por quilograma de material, antecipadamente à cada retirada, no valor estimado, conforme detalhamento descrito no item 9 do Termo de Referência, sendo que a título de comissão do leiloeiro será acrescido o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado, em conta corrente indicada oportunamente.
- 5.2 O pagamento para a DAE S/A deve ser feito, através de transferência ou depósito bancário em conta corrente em nome da DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO, no Banco Bradesco (237), Agência 0150, Conta- corrente 23403-6, os recibos de depósito/transferência deverão ser enviados via e-mail para o endereço financeiro@daejundiai.com.br.
- 5.3 Após a pesagem, a diferença no valor será devidamente abatida ou cobrada, caso o valor depositado pelo arrematante for menor, o arrematante deverá efetuar depósito complementar antes da retirada total dos itens arrematados. Caso o valor depositado pelo arrematante seja maior: A DAE Jundiaí efetuará depósito da diferença do valor até o segundo dia útil ao da retirada.
- 5.4 Os bens adquiridos mediante pagamento em cheque, somente serão disponibilizados aos adquirentes após sua regular compensação.
- 5.5 O pagamento do quantitativo restante deverá ser feito em até 5(cinco) dias úteis da finalização dos trabalhos de pesagem dos bens, promovendo-se a necessária compensação entre a quantidade estimada e a efetivamente apurada.
- 5.6 Nessa mesma ocasião, será feito o restante do pagamento do valor devido ao leiloeiro, a título de comissão, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor então apurado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 6.1 O arrematante e todos os que compõem a cadeia de destinação deverão ter cadastro no módulo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR) da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), como transportador, armazenador temporário e/ou destinador, de acordo com a Resolução SMA nº 27, de 22 de março de 2021.
- 6.2 O vencedor do certame deverá arcar por conta e risco com os procedimentos de carregamento e transporte do material.
- 6.3 O vencedor deverá garantir a destinação final de modo ambientalmente responsável e que cumpra todas as obrigações legais referentes ao descarte de resíduos dos materiais inservíveis.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 7.1 Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões da DAE S/A, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.
- 7.2 A mesma penalidade será aplicada para:
 - a) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores e derem lances para arrematação neste leilão estando impedidos de fazê-lo;
 - b) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão;
 - c) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, seja por conluio ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.

8. RETIRADA

- 8.1 Cada retirada de materiais será solicitada mediante necessidade da DAE S/A, responsável em comunicar a data, local, horário e valores ao arrematante, ao leiloeiro e as Seções da DAE S/A envolvidas.
- 8.2 A solicitação de retirada será feita pela área responsável da DAE S/A (SSU – Seção de Sustentabilidade) através do e-mail informado pelo arrematante, estando em cópia os envolvidos indicados pela Seção Fiscal (FIS), Seção de Orçamento e Tesouraria (SOT) da DAE e o leiloeiro, e incluirá o material a ser descartado, a estimativa de quantidade/peso e os valores correspondentes para pagamentos à DAE S/A e ao leiloeiro, em conta conforme especificado no item 5 do edital.
- 8.3 O arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação para efetivar os pagamentos e a remoção do material.
- 8.4 Após a confirmação do pagamento o ARREMATANTE deverá agendar a pesagem dos materiais com a Seção de Sustentabilidade (SSU) da DAE S/A, através do telefone (11) 4589-1337, mail: vitor.arantes@daejundiai.com.br e maria.carolina@daejundiai.com.br. Caso o pagamento não seja confirmado, o arrematante fica impedido de retirar os materiais.



- 8.5 Na data agendada, o arrematante deverá comparecer ao local indicado, para pesagem do caminhão vazio (tara do veículo) e posteriormente carregado retorna a pesagem, apontada assim a diferença (peso líquido) referente ao peso dos materiais. Nenhum material poderá ser retirado da DAE Jundiá sem as devidas pesagens para confirmação dos valores inerentes.
- 8.6 O carregamento dos materiais será acompanhado de um responsável indicado pela DAE, no Centro de Resíduos, localizado na Av. Alexandre Ludke, 1.500 – VI. Bandeirantes, eventualmente pode ser solicitado a retirada de sucata em outra unidade da DAE no município de Jundiá.
- 8.7 Com o valor do peso líquido, o arrematante deverá retornar à sede da DAE, com o material carregado, para assinatura da Nota Fiscal de Venda e do MTR.
- 8.8 Após a emissão e entrega da Nota Fiscal de Venda e do MTR ao arrematante, o mesmo estará liberado para retirada dos materiais adquiridos.
- 8.9 A retirada do item arrematado deve ser realizada pelo próprio ARREMATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Toda responsabilidade civil e criminal que porventura possa existir após a entrega dos bens será única e exclusivamente do arrematante.
- 9.2 Receber o MTR no SIGOR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de retirada do material. E emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de retirada do material (ou até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retirada do material).
- 9.3 No ato da retirada do material, estar munido dos equipamentos de proteção individual – EPI, necessários para a atividade a ser realizada (calçado, luvas, capacetes e óculos de segurança), conforme preceitua a Norma Regulamentadora – NR 6 e com vestimentas adequadas (calça e camisa).
- 9.4 O vencedor deverá apresentar a documentação solicitada pela seção de segurança do trabalho conforme item 4. d) do Anexo I - Termo de Referência.

10. DA SUBORDINAÇÃO

- 10.1 O presente Leilão subordina-se, em seu todo a Lei nº 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

11. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES: Condições de Manutenção de Sigilo

- 11.1 Para entendimento das disposições abaixo, as Partes reconhecem que serão considerados os conceitos trazidos no artigo 5º da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").



- 11.2 As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.
- 11.3 As Partes reconhecem e concordam que atuam como Controladoras singulares de dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no âmbito deste Contrato.
- 11.4 As Partes reconhecem que, em razão da relação contratual, cada uma é responsável pela adequação da hipótese que autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, que estejam sob sua responsabilidade, para as finalidades relacionadas ao objeto do Contrato.
- 11.5 As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis exclusivamente para as finalidades deste Contrato.
- 11.6 Caso haja tratamento para finalidades que não tenham relação com o Contrato, a Parte que o realizar será exclusivamente responsável perante os titulares e aos órgãos competentes.
- 11.7 As Partes se comprometem a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, inclusive na sua transmissão, e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.
- 11.8 As Partes se comprometem a garantir a integridade e a segurança dos referidos dados, inclusive, sempre que possível, adotando técnicas de pseudonimização e anonimização.
- 11.9 Cada Parte é responsável por monitorar sua própria conformidade, de seus prepostos e subcontratados, com as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.
- 11.10 Cada Parte é e continuará sendo responsável, de modo singular, pelos dados pessoais e dados pessoais sensíveis que compartilhar no âmbito deste Contrato.
- 11.11 Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.
- 11.12 Caso uma das Partes receba uma solicitação relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a Parte responsável.
- 11.13 As Partes se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, seja judicial ou administrativamente, fornecendo informações relevantes e necessárias disponíveis e qualquer outra assistência capaz de minimizar ou eliminar a causa e riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.
- 11.14 Caso uma das Partes arque com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra Parte diante do descumprimento das obrigações legais e/ou das aqui assumidas, fica assegurado à Parte inocente o direito de regresso contra a Parte responsável.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiá - SP
CEP 13.214-020

- 12.1 Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo tel. - (12) 3663-4106, ou por escrito, via e-mail leiloes@savoyleiloes.com.br, ao leiloeiro, sediado à Rua: Joaquim Pinto Seabra, 405, Vila Everest, CEP:12460-000, Campos do Jordão/SP, ou consulte o site www.savoyleiloes.com.br, atualizado diariamente.
- 12.2 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

ARNOLD STRASS – LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP 384

**VALTER MAIA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA**



Anexo I - Termo de Referência – Alienação Sucatas de Hidrômetros

1. Descrição do objeto

Descrição detalhada	Quantidade estimada
Sucata de hidrômetros de diversos modelos e diâmetros	25.000 kg

2. Justificativa da contratação

- Destinar para a reciclagem os inservíveis gerados pela DAE, atendendo a Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Garantir que os resíduos gerados e triados na DAE Jundiá tenham a destinação ambientalmente mais adequada, priorizando a reutilização e reciclagem dos materiais para reintrodução deles nas cadeias produtivas, indo ao encontro dos conceitos de sustentabilidade e economia circular.
- Manter a empresa em alinhamento aos princípios ESG (*environmental, social and Governance*) quanto a gestão eficiente dos resíduos, e a Agenda 2030, em especial contribuindo diretamente para o cumprimento das metas 12.2 e 12.5 dos ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável) que seguem especificadas:
 - 12.2: “até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais”.
 - 12.5: “Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso”.
- A retirada periódica dos resíduos visa garantir a segurança e saúde dos colaboradores da DAE Jundiá e da comunidade no entorno, prevenindo que o local de armazenamento dos resíduos se torne abrigo para animais peçonhentos e/ou ponto de proliferação de vetores causadores de doenças.

3. Descrição da solução como um todo

- A solução da venda de materiais inservíveis visa a correta destinação dos resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente e as práticas de sustentabilidade, bem como a geração de receita a partir do valor do material inservível conforme o artigo 49 da Lei nº 13.303/16 e disciplinada pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da DAE.
- Da Vistoria (artigo 68, §7º e 8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A): os materiais objeto desta licitação, poderão ser vistoriados pelos interessados, sendo que a visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, com agendamento prévio com a SSU – Seção de Sustentabilidade, via telefone (11) 4589-1337, **das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 15:30 horas**, no seguinte endereço: Av. Alexandre Ludke n. 1500 – Vila Bandeirantes – Jundiá/SP. Os materiais ora alienados são inservíveis para a DAE, devendo ser previamente verificados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e/ou desempenho, isto porque, serão entregues nas condições em que atualmente se encontram.

4. Requisitos da contratação

- O arrematante deverá apresentar a Licença de Operação (LO) vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize a manipulação, armazenagem temporária e/ou reciclagem de resíduos classe II (não perigosos).



Obs.: Para os casos em que a LO do empreendimento esteja com prazo de validade inferior a 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também o protocolo do requerimento de renovação da licença junto ao órgão ambiental pertinente. A data do protocolo da renovação deverá ser no mínimo 120 dias anteriores ao vencimento da LO.

- b) O arrematante e todos os que compõem a cadeia de destinação deverão ter cadastro no módulo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR) da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), como transportador, armazenador temporário e/ou destinador, de acordo com a Resolução SMA nº 27, de 22 de março de 2021.
- c) A empresa vencedora deverá garantir a destinação final de modo ambientalmente responsável e que cumpra todas as obrigações legais referentes à gestão dos resíduos.
- d) O vencedor deverá encaminhar ao gestor do contrato as seguintes documentações relativas à segurança do trabalho, com antecedência mínima de 7 dias úteis em relação a programação do início do trabalho, que deverá ser previamente autorizado pela seção de segurança do trabalho, ficando o gestor do contrato responsável pela fiscalização.
 - i. Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função deles, atualizada;
 - ii. CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função dele, atualizada;
 - iii. Carteira de Habilitação (CNH) e cópia da pontuação, atualizada;
 - iv. Recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
 - v. Apresentar Ordens de Serviço, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
 - vi. Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de todas as etapas da obra;
 - vii. PGR, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme Portaria SEPRT nº 6.730, onde inclui-se no capítulo 1.5 da NR 01, o gerenciamento de riscos ocupacionais;
 - viii. PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
 - ix. ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura e espaço confinado, se o caso;
 - x. Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura;
 - xi. Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;



Obs.: Esta documentação deverá ser entregue, pelo gestor do contrato, a Seção de Segurança do Trabalho com antecedência mínima de 03 (três) dias do início do carregamento e transporte dos materiais para conferência dos mesmos.

5. Modelo de execução do objeto - Prazos

- a) Após autorização do procedimento de retirada por todos os envolvidos e enviado via e-mail a solicitação de retirada, a CONTRATADA fica responsável pela retirada total do material em até 90 dias.

6. Modelo de gestão do contrato

- a) O acompanhamento e fiscalização para execução efetiva da destinação será realizado pela SSU (seção de sustentabilidade), através do encarregado de resíduos, Vitor Angelo Arantes, podendo a SSU indicar outro servidor mantida a integral responsabilidade.
- b) Em atendimento a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD – Lei n. 13709 de 2018), as partes atuarão como controladoras singulares de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, tratados no âmbito do contrato, portando o clausulado de proteção de dados a ser utilizado será o Clausulado Independente/Singular.

7. Critérios de medição e pagamento

- a) O ARREMATANTE deverá pagar à DAE S/A em Reais (R\$), por quilograma de material, antecipadamente à cada retirada, no valor estimado, conforme detalhamento descrito no item 10 do Termo de Referência, sendo que a título de comissão do leiloeiro será acrescido o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado, em conta corrente indicada oportunamente.
- b) O pagamento para a DAE S/A deve ser feito, através de transferência ou depósito bancário em conta corrente em nome da DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO, no Banco Bradesco (237), Agência 0150, Conta- corrente 23403-6, os recibos de depósito/transferência deverão ser enviados via e-mail para o endereço financeiro@daejundiai.com.br.
- c) Após a pesagem, a diferença no valor será devidamente abatida ou cobrada, caso o valor depositado pelo arrematante for menor, o arrematante deverá efetuar depósito complementar antes da retirada total dos itens arrematados. Caso o valor depositado pelo arrematante seja maior: A DAE Jundiá efetuará depósito da diferença do valor até o segundo dia útil ao da retirada.
- d) Os bens adquiridos mediante pagamento em cheque, somente serão disponibilizados aos adquirentes após sua regular compensação.
- e) O pagamento do quantitativo restante deverá ser feito em até 5(cinco) dias úteis da finalização dos trabalhos de pesagem dos bens, promovendo-se a necessária compensação entre a quantidade estimada e a efetivamente apurada.
- f) Nessa mesma ocasião, será feito o restante do pagamento do valor devido ao leiloeiro, a título de comissão, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor então apurado.



8. Julgamento

- a) O critério de julgamento é o de maior preço no item ofertado.

9. Regras pertinentes ao procedimento de entrega

- a) A solicitação de retirada será feita para o e-mail informado pelo arrematante e conterá: o material a ser descartado, a quantidade estimada e o valor correspondente para pagamento. A retirada deverá ocorrer dentro do prazo de 90 dias a partir da data de solicitação.
- b) A entrega dos materiais leiloados será efetuada após o recolhimento dos valores da estimativa, através de depósito bancário. Caso o pagamento não seja efetuado, o arrematador fica impedido de retirar materiais.
- c) Na data agendada, o arrematante deverá comparecer no local indicado para seguir com procedimento a ser estabelecido para as pesagens dos materiais. Nenhum material poderá ser retirado da DAE Jundiá sem a devida pesagem para confirmação dos valores inerentes.
- d) O carregamento e procedimento de pesagem dos materiais, em local a ser indicado pela contratante, será acompanhado de um responsável indicado pela Seção de Sustentabilidade (SSU), no Centro de Triagem da DAE, localizado na Av. Alexandre Ludke, 1.500 – VI. Bandeirantes. Disponibilidade para acompanhamento GCT e GES.
- e) Com o valor do peso líquido, o arrematante deverá retornar à sede da DAE para emissão da Nota Fiscal de Venda e do MTR.
- f) Após a emissão e entrega da Nota Fiscal de Venda e do MTR ao arrematante, o mesmo estará liberado para retirada dos materiais adquiridos.

10. Obrigações da contratada

- a) No ato da retirada do material, estar munido dos equipamentos de proteção individual – EPI, necessários para a atividade a ser realizada (calçado, luvas, capacetes e óculos de segurança), conforme preceitua a Norma Regulamentadora – NR 6 e com vestimentas adequadas (calça e camisa).
- b) Receber o MTR no SIGOR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de retirada do material. E emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de retirada do material (ou até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retirada do material).

11. Obrigações da contratante

- a) Antes do início do carregamento e transporte, realizar integração aos cuidados da Gerência de Segurança do Trabalho, onde será transmitido os riscos da atividade e os procedimentos internos de segurança do trabalho.



Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos

Os principais riscos envolvidos nas obras estão indicados nas planilhas abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

PRINCIPAIS RISCOS	SEVERIDADE	PROBABILIDADE	IMPACTO	TRATAMENTO	CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Atrasos em relação ao andamento do processo	9	3	3	Acompanhamento do processo pelo demandante	Cobrança de parecer quanto ao andamento	SSU - GES - COP
Divergências de entendimento interno no processo	6	2	3	Acompanhamento do processo pelo demandante	Reuniões para convergência de entendimento	SSU - GES - COP - Envolvidos
Acidente de trabalho	10	2	5	Acompanhamento e fiscalização da operação integração e treinamento prévio	Procedimento de segurança	SST - SSU - Arrematante
Atraso acerto da documentação exigida	4	2	2	Acompanhamento e esclarecimento de dúvidas	Estabelecer um processo claro de acompanhamento e verificação da documentação necessária em cada fase do projeto.	SST - SSU - Arrematante
Dificuldade logística interna de retirada x equipamento	3	1	3	Comunicação interna com setores envolvidos	contato com responsáveis	SST - SER - TRA
Dificuldade procedimento pesagem	3	1	3	Tratativa com Parceiro pesagem	Verificar com antecedência disponibilidade	SSU - arrematante - Parceiro pesagem
Falha com equipamentos operacionais - agenda, quebra, incapacidade.	6	2	3	Acerto com arrematante	Verificar se há com o arrematante plano de manutenção preventiva dos equipamentos	SSU - arrematante
Contaminação solos e corpos hídricos (descarte incorreto - acidentes)	1	1	1	Recolhimento do material	Verificar se há plano de emergência ambiental da arrematante.	SSU - arrematante
Emissão de gases (transporte - operação)	3	3	1	Mitigação	Verificar plano de ação de contingência do arrematante	SSU - arrematante
Tecnologia de destinação inadequada	3	1	3	Fiscalização e comprovação legal	Notificação	SSU
Fraudes financeiras - fiscais	6	2	3	Assegurar que os tramites sobre pagamento, emissão de NFe e retirada do material sejam cumpridos	Notificação e, se mantendo a irregularidade encaminhamento a DJU	GCT - DJU - arrematante
Inconsistências e fraudes procedimento de retirada e pesagem	6	2	3	Fiscalização	Notificação	SSU
Disputas contratuais e Ações judiciais	3	1	3	Revisão do estudo preliminar e minuta de contrato	Estabelecer uma estratégia legal e de gestão de crises.	DJU

Probabilidade	Matriz de Severidade - Probabilidade x Impacto					
5	5	10	15	20	25	
4	4	8	12	16	20	
3	3	6	9	12	15	
2	2	4	6	8	10	
1	1	2	3	4	5	
Impacto	1	2	3	4	5	



Anexo III – Relatório Fotográfico

